

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º \_\_\_\_\_, DE 2005**

(Do Sr. Deputado NEY LOPES)

Requer informações ao Ministro do Desenvolvimento Social e Combate a Fome a respeito das providências administrativas tomadas para que se solucione a questão dos projetos destinados ao CONSAD – Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, do Agreste Potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

NEY LOPES, Deputado Federal infra-assinado, vem respeitosamente, com fundamento no art.50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no art.24, inciso V e § 2º, c/c art. 115, inciso I, e art.116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requerer a V.Ex.<sup>a</sup> que, ouvida a Mesa, solicite ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Patrus Ananias, a seguinte informação escrita:

1. Qual o verdadeiro objetivo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome com a implantação dos chamados “CONSAD” pelo país?
2. Por que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome solicitou ao CONSAD do Agreste Potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte, um projeto inovador de montante similar a projeto solicitado à EMATER?
3. Qual a posição dos projetos apresentados, de 21 municípios, enviados em junho de 2004 para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, elaborados com o objetivo de dar suporte estrutural a região agreste do Rio Grande do Norte, que somados chegam ao montante de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) por Município?
4. Por que o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome não tem priorizado e divulgado o campo de competência e aplicabilidade do CONSAD do Agreste Potiguar no Estado do Rio Grande do Norte?
5. Por que no ato da liberação da 1ª parcela do projeto de compra direta, o CONSAD Agreste não foi comunicado, e sobretudo, não houve um intermediário para conduzir a execução junto a Emater? E ainda, sem os documentos comprobatórios desta execução, como o CONSAD poderá cobrar R\$ 1.500,000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) do referido órgão?

6. Que informe o representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome nomeado para o CONSAD Agreste Potiguar, para o Estado do Rio Grande do Norte, visto a necessidade de acompanhamento do convênio com 37 municípios diferentes da área CONSAD, assinado pela Governadora do Estado.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O CONSAD – Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local – é um programa criado pelo Governo como uma forma de associação entre municípios, com participação da sociedade civil e do poder público, de forma unificada, a fim de viabilizar ações conjuntas baseadas na cooperação entre entes públicos e privados, visando, primordialmente, a geração de trabalho e renda como garantia de segurança alimentar.

Assim, defendemos que o CONSAD deveria encontrar prioridade nos recursos repassados pelo governo para atuar como um agente institucional inovador, encarregando-se da promoção de projetos concebidos, de forma pactuada, entre a sociedade civil e o poder público, fornecendo apoio técnico e aval institucional na obtenção de recursos junto a parceiros estaduais, nacionais e internacionais.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2005.

Deputado Federal NEY LOPES  
PFL/RN